

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 816 de 24 de Abril de 2024
DATA: 24/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 24/04/2024 16:24:25

IP com nº: 192.168.1.108

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: N° 20240371/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
- EXTRATO DE CONTRATO: N° 20240371/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: N° 20240372/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
- EXTRATO DE CONTRATO: N° 20240372/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: N° 20240373/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
- EXTRATO DE CONTRATO: N° 20240373/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: N° 20240374/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
- EXTRATO DE CONTRATO: N° 20240374/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

PORTARIAS

- DIÁRIA: N° 001, DE 24 DE ABRIL DE/2024 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- TORNA SEM EFEITO: N° 002, DE 24 DE ABRIL DE/2024 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA
- GRATIFICAÇÃO: N° 003, DE 24 DE ABRIL DE/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/014/2024

PROCESSO ADM. N° 000011925/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ n° 11.423.292/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. JK, S/N°, Bairro Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade n° 019398452002 -0 SSP- MA e CPF n° 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: nada a registrar
Nome empresarial: EDMILSON A. DOS SANTOS
CNPJ n°: 03.127.971/0001-95
Endereço: Rua 01, nº 16, Vila América, São Luís - MA
Representante legal: Sr. Edmilson Alves dos Santos
CPF n°: 347.853.023-72

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL 70 KV MONTADO SOBRE RODÍZIOS, MARCA X DENT 220V, COMPREENDENDO: 1 - MEDIÇÃO DA TENSÃO E VOLTAGEM DA CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO; 2 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO BRAÇO; 3 - LIMPEZA MENSAL DO ENCAIXE DA AMPOLA; 4 - VERIFICAR PLUG FIAÇÃO E OS FUSÍVEIS DO APARELHO; 5 - VERIFICA O TIME E CABO ELÉTRICO DO MESMO. 6 - MANUTENÇÃO DA BASE E RODÍZIOS.	SERVIÇO	PRÓPRIA	48 SVÇ	R\$ 444,50	R\$ 21.336,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COLUNA MÓVEL MARCA GNATUS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - MEDIÇÃO DA TENSÃO E VOLTAGEM DA CAIXA DE COMANDO ELÉTRICO; 2 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO BRAÇO; 3 - LUBRIFICAR O ÊMBULO DE ENCAIXE DA AMPOLA; 4 - VERIFICAR TOMADA MACHO (PLUG) A FIAÇÃO E OS FUSÍVEIS; 5 - VERIFICA O TIME E CABO ELÉTRICO DO MESMO.	SERVIÇO	PRÓPRIA	12 SVÇ	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE BOMBA PERISTÁLTICA E JATO DE BICARBONATO COM SPRAY, 220V. COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA O RESERVATÓRIO DO PÓ DE BICARBONATO; 2 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO E MANGUEIRAS DE ÁGUA E PÓ; 3 - REGULAGEM DA PRESSÃO DE AR E ÁGUA. 4- TESTE COM INSERTOS PARA DETECTAR A INTENSIDADE DE VIBRAÇÃO DO TRANSDUTOR. 5- TESTE DO POTENCIÔMETRO REGULADOR DE VIBRAÇÃO.	SERVIÇO	PRÓPRIA	8 SVÇ	R\$ 343,50	R\$ 2.748,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA MARCA CRISTOFOLI 12 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - DESOBSTRUÇÃO DAS SAÍDAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS; 2 - VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULAS ANTI-VÁCUO, DO ANEL DE VEDAÇÃO, DA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO DO TERMOSTATO E DO SISTEMA ELETRÔNICO; 3 - LIMPEZA DO ANEL DE VEDAÇÃO, ALÉM DA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE LÍQUIDO; 4 - LIMPEZA DA CÂMARA E VÁLVULAS INTERNAS. 5 LIMPEZA DA GRADE DAS BANDEJAS MENSAL	SERVIÇO	PRÓPRIA	36 SVÇ	R\$ 424,50	R\$ 15.282,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA MARCA BIOEX 21 L 220V, COMPREENDENDO: 1 - DESOBSTRUÇÃO DAS SAÍDAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS; 2 - VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULAS ANTI-VÁCUO, DO ANEL DE VEDAÇÃO, DA VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO DO TERMOSTATO E DO SISTEMA ELETRÔNICO; 3 - LIMPEZA DO ANEL DE VEDAÇÃO E DA VÁLVULA DE SEGURANÇA, ALÉM DA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE LÍQUIDO; 4 - LIMPEZA DA CÂMARA E VÁLVULAS INTERNAS.	SERVIÇO	PRÓPRIA	108 SVÇ	R\$ 389,00	R\$ 42.012,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPO FLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA PASSAGEM DE AR E ÁGUA E LUBRIFICAR O- RINGS DA PONTEIRA COM VASELINA LÍQUIDA NA SERINGA TRÍPLICE; 2 - DESINFECÇÃO DAS MANGUEIRAS DE SUCCÃO COM PRODUTO ESPECÍFICO; 3 - LAVAR AS TUBULAÇÕES INTERNAS DO SISTEMA DE SUCCÃO; 4 - VERIFICAÇÕES DAS CONEXÕES DAS MANGUEIRAS DE SUCCÃO; 5 - CHECAR/REFAZER A REGULAGEM DA PRESSÃO DO AR DE PROPULSÃO DOS INSTRUMENTOS; 7 - VERIFICAR O SPRAY DOS INSTRUMENTOS, LIMPAR AS CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA NAS VALVULAS DE DISTRIBUIÇÃO; 8 - CHECAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO ESTÁTICA DE ENTRADA DE AR E PRESSURIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; 9 - CHECAR A VAZÃO DE ÁGUA PARA A SERINGA DO EQUIPO; 10 - CHECAR A VAZÃO DE AR E ÁGUA DO SPRAY, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS; 11 - VERIFICAR A CORRETA MOVIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 12 - VERIFICAR A ESTABILIDADE DO PERFEITO ESTADO MECÂNICO DOS BRAÇOS ARTICULADOS; 13 - VERIFICAR SISTEMA DE FRENAGEM; 14 - VERIFICAR SISTEMAS DE FIM DE CURSO, LIMITADORES DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; 15 - VERIFICAR O PERFEITO ENGATE DE MANGUEIRAS EM TERMINAIS; 16 - TESTAR AS MEMÓRIAS DA PAÇA DE COMANDO E SUBSTITUIR AS PLACAS QUANDO NECESSÁRIO. 17 - TESTE DAS LÂMPADAS E LIMPEZA DOS ESPELHOS DOS REFLETORES.	SERVIÇO	PRÓPRIA	96 SVÇ	R\$ 816,50	R\$ 78.384,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0007	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 280V COMPOSTA DE EQUIPO FLEX, REFLETOR H3 E UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES VENTURI E CUBA CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 220V COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA PASSAGEM DE AR E ÁGUA E LUBRIFICAR O- RINGS DA PONTEIRA COM VASELINA LÍQUIDA NA SERINGA TRÍPLICE; 2 - DESINFECÇÃO DAS MANGUEIRAS DE SUCCÃO COM PRODUTO ESPECÍFICO; 3 - LAVAR AS TUBULAÇÕES INTERNAS DO SISTEMA DE SUCCÃO; 4 - VERIFICAÇÕES DAS CONEXÕES DAS MANGUEIRAS DE SUCCÃO; 5 - CHECAR/REFAZER A REGULAGEM DA PRESSÃO DO AR DE PROPULSÃO DOS INSTRUMENTOS; 7 - VERIFICAR O SPRAY DOS INSTRUMENTOS, LIMPAR AS CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA NOS ABAFADORES DE DISTRIBUIÇÃO; 8 - CHECAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO ESTÁTICA DE ENTRADA DE AR E PRESSURIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; 9 - CHECAR A VAZÃO DE ÁGUA PARA A SERINGA DO EQUIPO; 10 - CHECAR A VAZÃO DE AR E ÁGUA DO SPRAY, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS; 11 - VERIFICAR A CORRETA MOVIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; 12 - VERIFICAR A ESTABILIDADE DO PERFEITO ESTADO MECÂNICO DOS BRAÇOS ARTICULADOS; 13 - VERIFICAR SISTEMA DE FRENAGEM; 14 - VERIFICAR SISTEMAS DE FIM DE CURSO, LIMITADORES DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; 15 - VERIFICAR O PERFEITO ENGATE DE MANGUEIRAS EM TERMINAIS; 16 - VERIFICAR VISUALMENTE AS MANGUEIRAS DOS INSTRUMENTOS. 17 - TESTAR AS MEMÓRIAS DA PACA DE COMANDO E SUBSTITUIR AS PLACAS QUANDO NECESSÁRIO. 18 - TESTE DAS LÂMPADAS E LIMPEZA DOS ESPELHOS DOS REFLETORES.</p>	SERVIÇO	PRÓPRIA	36 SVÇ	R\$ 678,00	R\$ 24.408,00
0008	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CRISTOFOLI , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL, 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAR AS PLACAS DE VÁLVULAS; 9 - INSPECIONAR E LIMPAR OS FILTROS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.</p>	SERVIÇO	PRÓPRIA	24 SVÇ	R\$ 346,50	R\$ 8.316,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 36 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAS AS PLACAS DE VÁLVULAS; 9 - INSPECIONAR E LIMPAS AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PRÓPRIA	72 SVÇ	R\$ 348,00	R\$ 25.056,00
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PRESSURE , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 40 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAS AS BIELAS E PISTÕES; 9 - INSPECIONAR E LIMPAS AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PRÓPRIA	12 SVÇ	R\$ 355,50	R\$ 4.266,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER G1 , 220V COM FILTRO COALESCENTE E REGULADOR, CAPACIDADE DE 45 LITROS, 220V, COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA DA ENTRADA DE AR DE REFRIGERAÇÃO P/ INIBIR A ASPIRAÇÃO DE DETRITOS PELO VENTILADOR; 2 -DRENAGEM DO CONDENSADO (ÁGUA), DRENAGEM DO RESERVATÓRIO VERTICAL, DRENAGEM DO RESERVATÓRIO JUNTO A BASE E REMOÇÃO DO CONDENSADO; 3 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 4 - LIMPEZA DO FILTRO DE AR; 5 - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PRESSOSTATO; 6 - REAPERTAR OS PARAFUSOS DA UNIDADE COMPRESSORA; 7 - LUBRIFICAR O ROLAMENTO SUPERIOR DAS BIELAS; 8 - INSPECIONAR E LIMPAS AS PLACAS DE; 9 - INSPECIONAR E LIMPAS AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO; 10 - REALIZAR A CALIBRAÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANUALMENTE.	SERVIÇO	PRÓPRIA	12 SVÇ	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E MEIO DE CULTURA COM 3 PRATELEIRAS 40X40, CAPACIDADE 40 LITROS TERMÔMETRO ANALÓGICO, 220V. COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, DESINFECÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO; 2 - VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES DE TEMPERATURA, 3 - VERIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICAS. 4- SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO	SERVIÇO	PRÓPRIA	4 SVÇ	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR EMITER COM FONTE E CABO DE FORÇA; COMPREENDENDO: 1 - VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DE LUZ EM MW (600 MW/CM²); 2 - VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA; 3 - VERIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO TÉRMICA; 4 - VERIFICAÇÃO DE EFICÁCIA DO LED; 5 - VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUZ EM NANÔMETROS.	SERVIÇO	PRÓPRIA	16 SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO COM 5 RODÍZIOS E ENCOSTO ANATÔMICO, PISTÃO A GÁS. COMPREENDENDO: 1 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 2 - VERIFICAÇÃO DO PISTÃO PARA MOCHO; 3 - VERIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS.	SERVIÇO	PRÓPRIA	132SVÇ	R\$ 148,33	R\$ 19.579,56
0015	ABAFADOR PARA CAIXA DE COMANDO DOESGOTO ODONTOLÓGICO	MR KAVO	MR KAVO	4 UN	R\$ 73,00	R\$ 292,00
0016	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	MR D700	MR D700	10 UN	R\$ 167,90	R\$ 1.679,00
0017	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA AUTOCLAVE 12 E 21 LITROS CRISTOFOLI E BIOEX	BIOEX	BIOEX	6 UN	R\$ 217,90	R\$ 1.307,40
0018	MOTORREDUTOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ASSENTO OU ENCOSTO KAVO	MR KAVO	MR KAVO	10 UN	R\$ 1.598,50	R\$ 15.985,00
0019	BOBINA SOLENOIDE 220 VOLTS PARA AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	10 UN	R\$ 178,90	R\$ 1.789,00
0020	VENTURI PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO KAVO GNATUS OU MARCOPOLO	KAVO GNATUS	KAVO GNATUS	10 UN	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
0021	TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO , GNATUS, MARCOPOLO	KAVO GNATUS	KAVO GNATUS	7 UN	R\$ 119,00	R\$ 833,00
0022	MOTOCOMPRESSOR 1 HP PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 1.674,00	R\$ 10.044,00
0023	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	MR KAVO	MR KAVO	5 UN	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00
0024	CARENAGEM PARA APARELHO DE RAIOS-X MARCA X DENT	X DENTE	X DENTE	1 UN	R\$ 898,00	R\$ 898,00
0025	CIRCUITO ELÉTRICO EM AUTOCLAVE	MR BIOEX	MR BIOEX	4 UN	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00
0026	CIRCUITO ELÉTRICO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	MR KAVO	MR KAVO	5 UN	R\$ 679,00	R\$ 3.395,00
0027	CIRCUITO LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO EMITTER	EMITTER SHUSTER	EMITTER SHUSTER	7 UN	R\$ 398,00	R\$ 2.786,00
0028	CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO EM AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	6 UN	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
0029	CONJUNTO DO AUTOMÁTICO PARA PLATINADO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	PRESSURE	PRESSURE	5 UN	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
0030	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO KAVO 12 V 55 WHATSH3	KAVO 12V 55 WHATSH3	KAVO 12V 55 WHATSH3	4 UN	R\$ 24,90	R\$ 99,60
0031	EIXO DIANTEIRO EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 199,90	R\$ 1.399,30
0032	MOTOCOMPRESSOR DA CRISTOFOLI PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	DA CRISTOFOLI	DA CRISTOFOLI	4 UN	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00
0033	EIXO PINÇA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 277,50	R\$ 1.942,50

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0034	EIXO PRINCIPAL EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 287,50	R\$ 1.437,50
0035	EIXO TRASEIRO EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	7 UN	R\$ 169,00	R\$ 1.183,00
0036	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER	SCHUSTER	10 UN	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
0037	ESTOFADO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00
0038	MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SVE	SVE	10 UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
0039	CIRCUITO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHSUSTER	SCHSUSTER	5 UN	R\$ 188,00	R\$ 940,00
0040	FUSÍVEL PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 16,00	R\$ 80,00
0041	GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	VITON	VITON	5 UN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
0042	LÂMPADA 12V 75W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	10 UN	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
0043	MANGUEIRA DUPLA 6 MM EM PU PARA PEDAL EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	PRIMOS	PRIMOS	20 UN	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
0044	MANGUEIRA FINA DE SILICONE ESPAGUETTI 1/8 DE (UM OITAVO) DE POLEGADA PARA AR E ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	20 UN	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0045	MANGUEIRA DA CUSPIDEIRA 19 MM SVE 3/4 DE POLEGADA PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	OLSEN	OLSEN	20 UN	R\$ 28,90	R\$ 578,00
0046	MANGUEIRA TRÍPLICE LISA PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	15 UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
0047	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR SCHUSTER	SCHUSTER 1/4	SCHUSTER 1/4	10 UN	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
0048	PEDAL DE COMANDO DUPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO	KAVO	KAVO	5 UN	R\$ 398,90	R\$ 1.994,50
0049	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 87,50	R\$ 875,00
0050	PINO SEGURANÇA MAIS SELO ANTI-VÁCUO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	8 UN	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
0051	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO EM AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	2 UN	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
0052	PLACA ELETRÔNICA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
0053	PLACA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
0054	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	6 UN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
0055	PROTETOR FRONTAL EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	2 UN	R\$ 379,00	R\$ 758,00
0056	PROTETOR TRASEIRO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
0057	RESERVATÓRIO PET DE ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
0058	ROLAMENTO 3/4 MM DO MOTOR EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	PRESSURE	7 UN	R\$ 447,00	R\$ 3.129,00
0059	SENSOR DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE VT12/ 21L	BIOEX	BIOEX	4 UN	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
0060	SISTEMA RESISTÊNCIA EM AUTOCLAVE	BIOEX	BIOEX	5 UN	R\$ 319,90	R\$ 1.599,50
0061	SOQUETE PARA LÂMPADA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 168,00	R\$ 672,00
0062	SUPORTE COM VÁLVULA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	6 UN	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
0063	SUPORTE COMPLETO DO SUGADOR EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
0064	SUPORTE EM EQUIPO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO COM VÁLVULA.	KAVO	KAVO	4 UN	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
0065	T. DE AR PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	8 UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00
0066	TAMPA DA CABEÇA EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	8 UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



0067	TAMPA EM CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	D700 PUSH BUTTON	D700 PUSH BUTTON	6 UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0068	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO	10 UN	R\$ 49,50	R\$ 495,00
0069	TERMINAL GIRATÓRIO DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	GNATUS	6 UN	R\$ 96,00	R\$ 576,00
0070	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SCHUSTER	4 UN	R\$ 148,00	R\$ 592,00
0071	TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	3 UN	R\$ 225,00	R\$ 675,00
0072	CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO EMAUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	5 UN	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
0073	VÁLVULA DE PRESSÃO DE AR EM CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	4 UN	R\$ 245,00	R\$ 980,00
0074	VÁLVULA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	KAVO	2 UN	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0075	VÁLVULA DE REGULAGEM DO SPRAY DE ÁGUA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
0076	VÁLVULA DO PEDAL DE ACIONAMENTO DAS PONTAS	KAVO	KAVO	6 UN	R\$ 94,00	R\$ 564,00
0077	GUARNIÇÃO DE SILICONE EM AUTOCLAVE	QNATUS	QNATUS	6 UN	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
0078	VÁLVULA REGISTRO DE AGUA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	QNATUS	QNATUS	4 UN	R\$ 318,33	R\$ 1.273,32

0079 VIDRO ÓPTICO (ESPELHO) EM REFLETOR QNATUS QNATUS 3 UN R\$ 951,67 R\$ 2.855,01

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Não foi registrada a participação de outros órgãos neste procedimento de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



Lima Campos/MA, 23 de abril de 2024.

Município de Lima Campos - MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lidiane de Sá Curvina
 Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

EDMILSON A. DOS SANTOS
 CNPJ nº 03.127.971/0001-95
 Sr. Edmilson Alves dos Santos
 Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
 Nome: _____ CPF nº _____

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/004/2024

PROCESSO ADM. Nº 000012030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, portador da cédula de identidade nº 000123465699 -7 e CPF nº 960.070.793-68, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de comunicação visual, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Nome empresarial: D DE M RODRIGUES LTDA
CNPJ nº: 07.665.356/0001-93
Endereço: Rua S SILVA nº 2108-A – Bairro São Pedro, Codó/MA
Representante legal: Dario de Menezes Rodrigues
CPF nº: 655.305.353-72

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	PLACA DE PVC: DESCRIÇÃO: PVC DE 2MM COM ADESIVO IMPRESSO.	N/C	N/C	350 M²	R\$ 81,10	R\$ 28.385,00
0004	ADESIVO: DESCRIÇÃO: ADESIVO IMPRESSO.	N/C	N/C	640 ADES	R\$ 33,66	R\$ 21.542,40
0005	LONA: DESCRIÇÃO: LONA 440G E LONA 280G IMPRESSA	N/C	N/C	710 m²	R\$ 33,36	R\$ 23.685,60
0006	BANNERS: DESCRIÇÃO: LONA 280G COM TRAMAS 1000/1000 IMPRESSA COM ACABAMENTOS BASTÃO E PONTEIRAS.	N/C	N/C	625 M²	R\$ 259,59	R\$ 162.243,75
0008	CRACHÁS DE PVC: DESCRIÇÃO: TAMANHO PADRÃO 8,8X5,5 IMPRESSÃO NO PVC COM FITA TERMOSTÁTICO	N/C	N/C	792 ADES	R\$ 8,16	R\$ 6.462,72
0012	LONA FRONT DE 440G	N/C	N/C	1.010 M²	R\$ 29,00	R\$ 29.290,00
0014	LONA SUPER TITANIUM	N/C	N/C	775 M²	R\$ 42,51	R\$ 32.945,25
0015	ADESIVO PERFURADO	N/C	N/C	590 M²	R\$ 33,76	R\$ 19.918,40
0016	ADESIVO COMUM	N/C	N/C	615 M²	R\$ 32,94	R\$ 20.258,10
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 344.731,22

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Órgão Gerenciador ADM	Órgão Participante SAÚDE	Órgão Participante EDUC.	Órgão Participante FUND	Órgão Participante M.AMB.	Órgão Participante ASSIST.	Órgão Participante INFRA	Órgão Participante AGRIC.	TOTAL
1	PLACA DE METALON: Descrição: metalon 25/25 galvanizado com lona impressa	Mt²	125	70	30	55	80	25	120	45	550
2	PLACA DE VIDRO: Descrição: vidro de 8mm com adesivo impresso.	Mt²	100	40	20	45	45	20	45	35	350
3	PLACA DE PVC: Descrição: PVC de 2mm com adesivo impresso.	Mt²	130	40	20	45	35	20	30	30	350
4	ADESIVO: Descrição: Adesivo impresso.	Mt²	100	100	65	150	100	50	25	50	640
5	LONA: Descrição: Lona 440g e Lona 280g impressa	Mt²	100	100	55	150	100	50	100	55	710
6	BANNERS: Descrição: Lona 280g com tramas 1000/1000 impressa com acabamentos bastão e ponteiras.	Mt²	100	100	50	150	80	35	60	50	625
7	OUT-DOOR: Descrição: Tamanho 900x300 impressão em papel 90g	UND	120	120	60	180	60	30	50	40	660
8	CRACHÁS DE PVC: Descrição: Tamanho padrão 8,8x5,5 impressão no PVC com fita termostático.	UND	200	200	100	200	20	10	50	12	792

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



9	ADESIVO ENVERNIZADO E APLICADO: Descrição: Adesivo com impressão digital e aplicado o verniz.	Mt²	180	160	100	150	60	35	60	45	790
10	LETRAS DE METAL: Descrição: Letras em chapa galvanizada com pinturas automotiva.	Mt²	105	30	25	30	12	12	24	12	250
11	PLACA EM ACM: Descrição: Chapa de alumínio revestida de carbono e estrutura de metalon galvanizado.	Mt²	100	60	45	40	30	30	80	30	415
12	LONA FRONT DE 440g	Mt²	200	200	50	200	120	80	80	80	1010
13	LONA BACK DE 440g	Mt²	200	200	50	200	120	80	80	80	1010
14	LONA SUPER TITANIUM	Mt²	150	150	25	150	150	60	45	45	775
15	ADESIVO PERFURADO	Mt²	120	120	60	120	80	30	30	30	590
16	ADESIVO COMUM	Mt²	100	120	40	160	80	45	35	35	615
17	ADESIVO TRANSPARENTE JATEADO	Mt²	150	150	50	160	45	45	30	30	660
18	LETRA EM PVC: Descrição: PVC de 10mm com recorte.	Mt²	40	40	30	50	45	40	25	25	295
19	PLACAS PARA HOMENAGENS: Descrição: Acrílico 60x40	UND	10	10	10	10	10	10	10	10	80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:
 - 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.
- 5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 22 de abril de 2024.

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Órgão Participante

D DE M RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 07.665.356/0001-93
Sr. Dario de Menezes Rodrigues
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/004/2024

PROCESSO ADM. N° 000012030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ n° 06.933.519/0001 -09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/N°, Bairro Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, portador da cédula de identidade n° 000123465699 -7 e CPF n° 960.070.793-68, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de comunicação visual, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Nome empresarial: JEREMIAS ALVES DA SILVA
CNPJ n°: n° 01.340.593/0001-06
Endereço: Rua Messias Filho, n° 43 – Bairro Engenho, Pedreiras/MA
Representante legal: JEREMIAS ALVES DA SILVA
CPF n°: 702.558.303-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PLACA DE VIDRO: DESCRIÇÃO: VIDRO DE 8MM COM ADESIVO IMPRESSO.	N/C	N/C	350 M²	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
0007	OUT-DOOR: DESCRIÇÃO: TAMANHO 900X300 IMPRESSÃO EM PAPEL 90G	N/C	N/C	660 M²	R\$ 92,54	R\$ 61.076,40
0010	LETRAS DE METAL: DESCRIÇÃO: LETRAS EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURAS AUTOMOTIVA	N/C	N/C	250 M²	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
0011	PLACA DE ACM: DESCRIÇÃO: CHAPA DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE CARBONO E ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO	N/C	N/C	415 m³	R\$ 269,00	R\$ 111.635,00
0013	LONA BACK DE 440G	N/C	N/C	1.010 M	R\$ 41,40	R\$ 41.814,00
0017	ADESIVO TRANSPARENTE JATEADO	N/C	N/C	660 M²	R\$ 33,99	R\$ 22.433,40
0018	LETRA DE PVC: PVC DE 10MM COM RECORTE	N/C	N/C	295 M²	R\$ 198,11	R\$ 58.442,45
0019	PLACAS PARA HOMENAGENS: DESCRIÇÃO ACRILICO 60X40	N/C	N/C	80 M²	R\$ 104,95	R\$ 8.396,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 442.797,25

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Órgão Gerenciador ADM	Órgão Participante SAÚDE	Órgão Participante EDUC.	Órgão Participante FUND	Órgão Participante M.AMB.	Órgão Participante ASSIST.	Órgão Participante INFRA	Órgão Participante AGRIC.
1	PLACA DE METALON: Descrição: metalon 25/25 galvanizado com lona impressa	M²	125	70	30	55	80	25	120	45
2	PLACA DE VIDRO: Descrição: vidro de 8mm com adesivo impresso.	M²	100	40	20	45	45	20	45	35
3	PLACA DE PVC: Descrição: PVC de 2mm com adesivo impresso.	M²	130	40	20	45	35	20	30	30
4	ADESIVO: Descrição: Adesivo impresso.	M²	100	100	65	150	100	50	25	50
5	LONA: Descrição: Lona 440g e Lona 280g impressa	M²	100	100	55	150	100	50	100	55
6	BANNERS: Descrição: Lona 280g com tramas 1000/1000 impressa com acabamentos bastão e ponteiros.	M²	100	100	50	150	80	35	60	50
7	OUT-DOOR: Descrição: Tamanho 900x300 impressão em papel 90g	UND	120	120	60	180	60	30	50	40
8	CRACHÁS DE PVC: Descrição: Tamanho padrão 8,8x5,5 impressão no PVC com fita termostático.	UND	200	200	100	200	20	10	50	12
9	ADESIVO ENVERNIZADO E APLICADO: Descrição: Adesivo com impressão digital e aplicado o verniz.	M²	180	160	100	150	60	35	60	45
10	LETRAS DE METAL: Descrição: Letras em chapa galvanizada com pinturas automotiva.	M²	105	30	25	30	12	12	24	12
11	PLACA EM ACM: Descrição: Chapa de alumínio revestida de carbono e estrutura de metalon galvanizado.	M²	100	60	45	40	30	30	80	30
12	LONA FRONT DE 440g	M²	200	200	50	200	120	80	80	80

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



13	LONA BACK DE 440g	M ²	200	200	50	200	120	80	80	80
14	LONA SUPER TITANIUM	M ²	150	150	25	150	150	60	45	45
15	ADESIVO PERFURADO	M ²	120	120	60	120	80	30	30	30
16	ADESIVO COMUM	M ²	100	120	40	160	80	45	35	35
17	ADESIVO TRANSPARENTE JATEADO	M ²	150	150	50	160	45	45	30	30
18	LETRA EM PVC: Descrição: PVC de 10mm com recorte.	M ²	40	40	30	50	45	40	25	25
19	PLACAS PARA HOMENAGENS: Descrição: Acrílico 60x40	UND	10	10	10	10	10	10	10	10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com n°: 192.168.1.108
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e a chada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 22 de abril de 2024.

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Órgão Participante

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Órgão Participante

JEREMIAS ALVES DA SILVA

CNPJ nº 01.340.593/0001-06
Sr. Jeremias Alves da Silva
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240371/2024**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, convocamos a empresa E M DE SOUSA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.025.035/0001-71, com sede na RUA NEWTON BELLO, 1258, CENTRO, Cep: 65.728 -000, LIMA CAMPOS - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20240371 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa..

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. De Administração e Finanças de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2024.

Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretário Mun. De Administração e Finanças.

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240371/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **20240371** PARTES: O MUNICÍPIO de **Lima Campos/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **E M DE SOUSA LTDA**. OBJETO: a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de granito e vidraçaria (vidros, pias, balcões, bancadas, soleiras, peitoris, rodapés, molduras, etc), de interesse desta Administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 011/2024. VALOR TOTAL: **R\$ 99.815,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quinze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2024** a contar da data de: **24 de abril de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças**, PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0003 - 1.005 – Modernização e Estruturação da Administração Púb. Municipal**, ELEMENTO DA DESPESA: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: **R\$ 99.815,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quinze reais), SIGNATÁRIOS: **Lísia Wadna Moreira Melo**, pela Contratante, **EDSON MARQUES DE SOUSA - E M DE SOUSA LTDA**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 24 de abril de 2024.

Lísia Wadna Moreira Melo
Secretaria Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº
20240372/2024****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, convocamos a empresa E M DE SOUSA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.025.035/0001-71, com sede na RUA NEWTON BELLO, 1258, CENTRO, Cep: 65.728 -000, LIMA CAMPOS - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20240372 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2024.

Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240372/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **20240372** PARTES: O MUNICÍPIO de **Lima Campos/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **E M DE SOUSA LTDA**. OBJETO: a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de granito e vidraçaria (vidros, pias, balcões, bancadas, soleiras, peitoris, rodapés, molduras, etc), de interesse desta Administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 011/2024**. VALOR TOTAL: **R\$ 38.911,20** (trinta e oito mil e novecentos e onze reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2024** a contar da data de: **24 de abril de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401 – Secretaria Municipal de Educação**, PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0012 - 1.012 – Modernização e Estruturação de Unidades Escolares**, ELEMENTO DA DESPESA: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: **R\$ 38.911,20** (trinta e oito mil e novecentos e onze reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, pela Contratante, EDSON MARQUES DE SOUSA - E M DE SOUSA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 24 de abril de 2024.

Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240373/2024**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, convocamos a empresa E M DE SOUSA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.025.035/0001-71, com sede na RUA NEWTON BELLO, 1258, CENTRO, Cep: 65.728 -000, LIMA CAMPOS - MA.578.287/0001-16, com sede na rua Newton Bello, nº 01199, Bairro Centro, na cidade de Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20240373 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2024.

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240373/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **20240373** PARTES: O MUNICÍPIO de **Lima Campos/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **E M DE SOUSA LTDA**. OBJETO: a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de granito e vidraçaria (vidros, pias, balcões, bancadas, soleiras, peitoris, rodapés, molduras, etc), de interesse desta **Administração Pública Municipal**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 011/2024**. VALOR TOTAL: **R\$ 66.033,20** (sessenta e seis mil e trinta e três reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2024** a contar da data de: **24 de abril de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **1501 – Fundo Municipal de Saúde**, PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0035 - 1.053 – Equipar, Mobiliar e modernizar unidades e saúde**, ELEMENTO DA DESPESA: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: **R\$ 66.033,20** (sessenta e seis mil e trinta e três reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Lidiane de Sá Curvina, pela Contratante, EDSON MARQUES DE SOUSA - E M DE SOUSA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 24 de abril de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº
20240374/2024****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, convocamos a empresa E M DE SOUSA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.025.035/0001-71, com sede na RUA NEWTON BELLO, 1258, CENTRO, Cep: 65.728 -000, LIMA CAMPOS - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20240374 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2024.

Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240374/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240374 PARTES: O MUNICÍPIO de Lima Campos/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a empresa E M DE SOUSA LTDA. OBJETO: a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de granito e vidraçaria (vidros, pias, balcões, bancadas, soleiras, peitoris, rodapés, molduras, et c), de interesse desta Administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 011/2024. VALOR TOTAL: R\$ 90.920,40 (noventa mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 24 de abril de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo Man. Desenv. da Educação Básica, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0012 - 1.043 – Const. Modernização e Estruturação de Unidades Escolares – 30%, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: R\$ 90.920,40 (noventa mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, pela Contratante, EDSON MARQUES DE SOUSA - E M DE SOUSA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 24 de abril de 2024.

Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 24/04/2024 16:24:25 - IP com nº: 192.168.1.108
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2730



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - DIÁRIA: N° 001, DE 24 DE ABRIL DE/2024**PORTARIA N° 001, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica concedido ao Senhor **Francisco de Assis Silva Junior**, portador do CPF nº 624.193.403-10 e RG nº 02755254419 SESP/MA, residente na rua João Lima, nº293, Centro, Controlador Geral, uma diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a fazer face às despesas com estada na cidade de São Luís - MA, para participar da Capacitação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), que acontecerá no dia 25 de abril de 2024.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado Maranhão em 24 de abril de 2024.**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - TORNA SEM EFEITO: N° 002, DE 24 DE ABRIL DE/2024**PORTARIA N° 002, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Torna sem efeito que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art.1°.** Torna sem efeito a PORTARIA N° 016, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, a partir desta data.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 24 de abril de 2024.**Dirce Prazeres Rodrigues**

Prefeita Municipal.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - GRATIFICAÇÃO: Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE/2024**PORTARIA Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Concede gratificação que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **Érica Maria da Silva**, no cargo em Comissão de Assessora Especial de Assuntos Jurídicos, gratificação de 50% sobre o salário base, conforme Lei Complementar nº 013, de 01 de Janeiro de 2021.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 24 de abril de 2024.**Dirce Prazeres Rodrigues**

Prefeita Municipal

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



EQUIPE DE GOVERNO

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Jailson Fausto Alves
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

